

DECRETO Nº 18.284, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Institui o Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social (NEPAS) no âmbito da Fundação de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social (NEPAS), com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente no âmbito da Fundação de Assistência Social, ou outra que a suceder.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social será composto por servidores responsáveis pela implantação, planejamento e execução das atividades, de acordo com as seguintes especificações:

I - 2 (dois) representantes da Gerência de Desenvolvimento da Diretoria de Recursos Humanos e Gestão do Trabalho da FAS;

II - 1 (um) representante da Diretoria de Gestão do SUAS da FAS;

III - 1 (um) representante da Proteção Social Básica da FAS;

IV - 1 (um) representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade da FAS; e

V - 1 (um) representante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da FAS.

§ 1º Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social serão nomeados através de Portaria emitida pela Fundação de Assistência Social.

§ 2º O Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social estará ligado à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Diretoria de Recursos Humanos e Gestão do Trabalho da Fundação de Assistência Social, devendo possuir um técnico servidor público estável com atribuição exclusiva no referido núcleo.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social:

I - planejar ações de formação e capacitação;

II - acompanhar ações de formação e capacitação realizadas;

III - promover a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;

IV - elaborar diagnósticos de necessidades de qualificação dos trabalhadores;

V - organizar observatórios de práticas profissionais;

VI - sistematizar experiências de gestão e provimento de serviços e benefícios;

VII - viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos cursos formativos estabelecidos na Política de Assistência Social;

VIII - propiciar a problematização do saber e da experiência, que resulta dos processos de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IX - promover a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS;

X - contribuir com a construção do Plano Municipal de Educação Permanente em Assistência Social, juntamente com a Diretoria de Gestão do SUAS e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente em Assistência Social (NEPAS) participarão das reuniões de planejamento relacionadas às atribuições definidas no art. 3º deste Decreto, sem remuneração adicional, conforme agenda a ser definida pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 12 de julho de 2016; 141º da Colonização e 126º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,
PREFEITO MUNICIPAL.

Virgínia Reschke da Silva Biglia,
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.